

Lei nº 222/2018

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providencias.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.491.267,13 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

a. 02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Educação	
02.06.07	Merenda	
122 3.3390.30300 08.243.0012.2.13	Material de Consumo	R\$ 1.058.000,00
b. 02	Poder Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos	
02.06.07	Vias Públicas	
122 3.3390.30300 08.243.0012.2.13	Obras e Instalações	R\$ 433.267,13

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º, item a, no valor de R\$ 1.058.000,00 (um milhão e cinquenta e oito mil reais) desta Lei será efetuada pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo	
02.03	Sec. Munic. De Governo e Planejamento	
02.03.01	Governo e Planejamento	
31 3.3.90.36.00 04.122.0004.2.004	Outros serviços de terceiros pessoa física	R\$ 51.000,00
02	Poder Executivo	
02.05	Sec. Munic. De Economia e Finanças	
02.05.01	Economia e Finanças	
50 3.3.90.36.00 04.122.0006.2.006	Outros serviços de terceiros pessoa física	R\$ 35.000,00

02	Poder Executivo
02.06	Sec. Munic. De Educação
02.06.01	Ensino Infantil - Creche
65 3.3.90.36.00 12.365.0007.2.007	Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 65.000,00
02	Poder Executivo
02.06	Sec. Munic. De Educação
02.06.02	Ensino Infantil – Pré Escola
74 3.3.90.36.00 12.365.0007.2.008	Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 40.000,00
02	Poder Executivo
02.06	Sec. Munic. De Educação
02.06.03	Ensino Infantil – FUNDEB
82 3.3.90.36.00 12.365.0008.2.009	Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 500.000,00
02	Poder Executivo
02.06	Sec. Munic. De Educação
02.06.04	Ensino Fundamental
91 3.3.90.36.00 12.361.0009.2.010	Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 40.000,00
02	Poder Executivo
02.06	Sec. Munic. De Educação
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB
109 3.3.90.36.00 12.361.0010.2.011	Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 30.000,00
02	Poder Executivo
02.07	Sec. Munic. De Saúde e Medicina Preventiva
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
137 3.3.90.36.00 10.301.0013.2.014	Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 120.000,00
02	Poder Executivo
02.07	Sec. Munic. De Saúde e Medicina Preventiva
02.07.03	Saneamento
152 3.3.90.36.00 17.512.0015.2.016	Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 20.000,00
02	Poder Executivo
02.08	Sec. Munic. De Desenvolvimento Social
02.08.02	Fundo Social de Solidariedade
170 3.3.90.36.00 08.244.0016.2.022	Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 30.000,00
02	Poder Executivo
02.09	Sec. Munic. De Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
02.07.02	Cultura e Turismo
198 3.3.90.36.00 13.392.0019.2.025	Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 127.000,00

ARTIGO 3º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º, item b, no valor de R\$ 433.267,13 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos) desta Lei será efetuada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 4º O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 25 de maio de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal